



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Editalde Citação/Intimação nº 567/2025

Sessão do dia 24 de setembro de 2025 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): TELMA ELIS
Defensor(a) designado(a): ALLAN JARLETTI

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 24 de SETEMBRO de 2025, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 782/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SANTA QUITÉRIA x TRIESTE- CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 21/06/2025- Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): RAFAEL OSORIO DE BARROS (TÉCNICO 3136- ID) SANTA QUITÉRIA

Fundamento Legal: 258

Foi expulso de forma direta pois "após o término da partida, o treinador Rafael dirigiu-se a mim de maneira desrespeitosa e ofensiva, proferindo as seguintes palavras 'você é muito ruim, não sei o que está fazendo aqui, parece um retardado, até o jeito de correr é de retardado, não deveria estar nesse meio.'" Com tal conduta o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 785/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: COMBATE BARREIRINHA FC x PILARZINHO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 21/06/2025- Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): CHRISTOFER JONES DE LIMA PIONTECK (CLUBE 2348- ID) COMBATE BARREIRINHA

Fundamento Legal: 258 CBJD

'AUXILIAR TECNICO - Após o final da partida o senhor Christofer Jones, veio até a equipe de arbitragem questionando o quanto teve de acréscimo na segunda etapa da partida, ainda em questionamento deferiu palavras direta a arbitra da partida como "você é ruim, por isso apita juvenil", e continuou com reclamações, após ser advertido com cartão vermelho falou "agora que acabou com tudo" e alguns atletas (não identificados) também se manifestaram falando que "expulsa todo mundo".

Autos nº 791/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CORITIBA x CASCAVEL- CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 21/06/2025- Horário: 09:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): CORITIBA (CLUBE 00006- ID) CORITIBA

Fundamento Legal: 191,III

CORITIBA, entidade de prática desportiva, tendo em vista que, conforme se depreende da Súmula da partida, bem como do RDJ, o clube mandante entregou ofício de policiamento, todavia, referido documento não possui prova de recebimento pela autoridade policial, conforme determina o artigo 25, I do RGCNP1 Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 793/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: AZURIZ x LARANJA MECÂNICA - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15

Data: 21/06/2025- Horário: 08:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): DAVI GONÇALVES DA SILVA (ATLETA 753575- ID) AZURIZ

Fundamento Legal: 254-A

atleta da EPD AZURIZ, inscrito sob o no 753.575, foi expulso de forma direta por "dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Aos 9 minutos da segunda etapa, expulsei o senhor Davi Gonçalves da Silva, atleta de número 3 da equipe mandante, após revidar com um chute no seu adversário fora da disputa de bola."

Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): DAVI FERREIRA MACHADO SILVA (ATLETA 802409- ID) LARANJA MECÂNICA

Fundamento Legal: 254-A

Atleta da EPD LARANJA MECÂNICA, inscrito sob o no 802.409, foi expulso de forma direta por "dar, ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Aos 9 minutos da segunda etapa, expulsei o senhor Davi Ferreira Machado Silva, atleta de número 9 da equipe visitante, por desferir um pontapé em seu adversário fora da disputa de bola." Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Autos nº 795/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATHLETICO PARANAENSE x FOZ DO IGUAÇU- CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 21/06/2025- Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): HENRY CARLOS DE ARAÚJO JACINTO (ATLETA 753575- ID) FOZ DO IGUAÇU

Fundamento Legal: 250

'DIRETO - . : DOGSO, Cartão Vermelho direto, por cometer falta tática ao calçar um adversário fora da área penal e com isso impedir uma oportunidade clara de gol da equipe adversária.;' A conduta descrita pressupõe um ato desleal/hostil ao calçar – falta tática, contrário à regra, interrompendo o avanço e impedindo uma oportunidade de gol.

Neste sentido, o denunciado infringiu o artigo 250, inciso I do CBJD, pelo que requer a sua condenação.

Autos nº 796/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE x CITY LONDON - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 20/06/2025- Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): KEIRISSON ANDRETTA PONTAROLO (ATLETA 777569- ID) HOPE

Fundamento Legal: 254-A

atleta da EPD HOPE, inscrito sob o no 777.569, foi expulso de forma direta por "fora da disputa de bola, tentar acertar seu adversário com um pontapé na altura da canela." Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Neste sentido, o denunciado infringiu o artigo 250, inciso I do CBJD, pelo que requer a sua condenação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): GUILHERME MELO CALIMAN (ATLETA 802915- ID) CITY LONDON

Fundamento Legal: 254-A

atleta da EPD CITY LONDON, inscrito sob o no 802.915, foi expulso de forma direta por "com a bola fora de jogo, acertar um golpe de punho fechado no seu adversário, na altura da cintura/abdômen."

Com tal conduta, o atleta denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Autos nº 797/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PSTC x OPERÁRIO- CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 20/06/2025- Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): NATANAEL JÚNIOR DO ROSÁRIO PINTO (ATLETA 777569- ID) OPERARIO

Fundamento Legal: 258

DIRETO - . : O jogador Natanael, que já havia sido substituído e estava no banco de reservas, após a marcação de uma falta a favor de sua equipe começou a recamar de forma acintosa com a equipe de arbitragem solicitando que fosse marcado um penalti, dizendo " Foi penalti porra!". Diante disso ele foi punido com o CV.

O desrespeito ao árbitro configura e tipifica a conduta prevista no art. 258, §2o, inciso II do CBJD.

Denunciado(a) ANDERSON MIGUEL DOMINGUES (ÁRBITRO)

Fundamento Legal: 261-A

Não consta junto aos documentos qualquer informação e/ou justificativa formal posterior aos registros em Súmula e RDJ que ocorreu algum fato impeditivo e/ou de grande importância que impedisse o cumprimento do horário para chegada do denunciado a cumprir suas obrigações assumidas no horário previsto para o início da realização da partida. Conforme dispõe o Regulamento Geral das Competições Não Profissionais de Futebol FPF – RGCNP/2025, que rege o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17, em seu artigo 72, caput2 , prevê a presença do árbitro no máximo 01 (uma). hora antes do início da partida, no caso, chegou com 40 minutos de antecedência, configurando um atraso de 20 minutos.

Nesse sentido, o Denunciado infringiu o artigo 261-A, §1o, inciso II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.